



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 28.11.13

FAX N.º 507/13 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 27 de novembro do corrente, decidiu:

“Suspender por 01 partida, Anderson Grasiene de Matos Silva, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250 § 1º inciso I do CBJD; suspender por 30 dias, Rodrigo Caetano, Diretor Executivo do Fluminense FC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD” Proc. 138/13 – 3º CD

“Multar em R\$ 2.000,00, o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD; aplicar a pena de advertência ao atleta Fabian Guedes, do Botafogo FR, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD.” Proc. 139/13 – 3º CD

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva

Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br